Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 048 DE 24 DE ABRIL DE 2017

Aprovação do Loteamento "Nova Sucupira", que tem como responsável a senhora, Aline Nayara Rosa Barreto, CPF nº 031.774.485-23, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc. I e 131 da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providencias e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento "**Nova Sucupira**" apresenta 46 (quarenta e seis) lotes, sendo os lotes nº 01 a 33 na Quadra 01 e 13 lotes nº 34 a 46 na Quadra 02, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Infraestrutura e Secretaria de Finanças e Planejamento, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento "**Nova Sucupira**", ressalvando não existir área de preservação permanente em observância da Legislação e declaração do INEMA, assim como reservada a área verde com 1.351,59m² nos termos dos Pareceres Jurídicos da Procuradoria do Município nº 009/2017 e 027/2017;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e sendo possível o atendimento.

D E C R E TA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento denominado, "***Nova Sucupira***", localizado na Rua Antônio Santos(Sítio Tabuleiro dos Coelhos), Santa Rita, Amargosa/BA, com área total de 13.515,86m², cadastrada no município sob nº 01.03144.0001.001, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda da Comarca de Brejões, lavrada sob Livro 124, Fls. 180, Matricula nº 5.980, datado em 09/07/2015 e registrado perante o Cartório de Registro e Hipotecas da Comarca de Amargosa em 20/12/2016, sob matricula 5824, averbação 03, Livro 02, fls. 98, pela Oficial Titular Consuelo Santana Santos Pereira.

§1º. A área em ruas de 2.728,28m², área de passeios 1.186,28m²(28,96%), área em lotes com 8.249,88m²(61,04%), área verde com 1.351,59m²(10%), totalizando a área de 13.515,86m²(100%), conforme Quadro de Áreas descrita na Planta aprovada pelo Arquiteto do Município, CAU/BA nº A113790-5;

Art. 2º. O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de 5.266,15m², correspondente a 28,96%, como descrito na planta topográfica.

Art. 3º. O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com consequentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único. Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, caso existente, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º. Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Arquiteto do Município e comprazo de validade descrito no Alvará de Funcionamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal